



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 586/2010
08.01.2010

SÚMULA: *Inclui programas na Lei Municipal nº. 551 de 28 de agosto de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2010, do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica incluso na Lei Municipal nº. 551 de 28 de agosto de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2010 do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no órgão 0600 – Departamento Municipal de Educação, 0601 – Divisão de Educação, os seguintes programas:

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2010	VALOR
12.361.0004.1018	Aquisição de terreno para Escola	Aquisição de terreno para construção de Escola Municipal através do Programa Escolas Municipais do Governo do Estado Paraná	m ²	37.716	270.000,00
12.361.0004.1018	Construção de Escola Municipal	Construção de Escola Municipal através do Programa Escolas Municipais do Governo do Estado do Paraná	Un	01	800.000,00

Art. 2º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº. 551, de 28 de agosto de 2009, o conteúdo da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.